



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 17  
proc. 24.018  
*[Handwritten signature]*

Processo n° 18.173-5/95

**LEI N° 5.074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.997**

**Altera a Lei 4.617/95, para reformular multa relativa a cinto de segurança em veículo automotor e a exigências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1°** - O artigo 3° da Lei n° 4.617, de 22 de agosto de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3° - É fixada multa no valor correspondente a 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, para os proprietários de automóveis que infringirem o disposto nesta lei.”*

**Artigo 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos